



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1, DE 07/10/2021 AO CONTRATO Nº 48/2019

PROCESSO N.º 50500.428584/2019-30
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

Contratada: AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.388.851/0001-59, sediada no SCS Setor Comercial Sul - Quadra 01 - Bloco L - nº 17 - Sala 205, 206, 210 e 211 - Asa Sul, CEP: 70.307-900 - Brasília/DF.

Objeto do Contrato: Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, bombeiro civil, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, prestados nas dependências das instalações no Edifício Sede da ANTT, no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Lote 10, Trecho 03, Projeto Orla 8 – Brasília-DF.

Vigência: 27/12/2020 a 27/12/2021

Fundamentação: Cláusula Sétima do Contrato nº 48/2019 - Do Reajustamento de preços em sentido amplo (Repactuação); art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; § 4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

1. **Objeto do Apostilamento: Repactuar** o valor do Contrato nº 48/2019, conforme planilha (6681249), detalhado a seguir:

1.1. A partir de 10 de dezembro de 2020, no percentual de 0,2170%, sobre os valores firmados no item 2.1, do 1º Termo Aditivo (4313027), relativa ao reajuste dos insumos: uniformes, material de consumo e equipamentos, para os postos de Bombeiro Civil Líder e Bombeiro Civil.

A partir de 10 de dezembro de 2020 - Repactuação - reajuste dos insumos (uniformes, material de consumo e equipamentos)

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Bombeiro Civil Líder	2	9.287,31	18.574,62	222.895,44
Bombeiro Civil	8	7.674,67	61.397,36	736.768,32
TOTAL GERAL DO CONTRATO			79.971,98	959.663,76

1.2. A partir de 27 de dezembro de 2020, no percentual de 0,2207%, sobre os valores firmados no item 2.2, do 1º Termo Aditivo (4313027), relativa ao reajuste dos insumos: uniformes, material de consumo e equipamentos, considerando à exclusão de custos firmado no 1º Termo Aditivo, para os postos de Bombeiro Civil Líder e Bombeiro Civil.

A partir de 27 de dezembro de 2020 - Repactuação - reajuste dos insumos (uniformes, material de consumo e equipamentos),

considerando a **exclusão de custos firmado no 1º Termo Aditivo.**

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Bombeiro Civil Líder	2	9.132,39	18.264,78	219.177,36
Bombeiro Civil	8	7.549,66	60.397,28	724.767,36
TOTAL GERAL DO CONTRATO			78.662,06	943.944,72

1.3. A partir de 1º de janeiro de 2021, no percentual de 3,0109%, sobre o valor atualizado do Contrato, relativa à parcela da mão de obra, para os postos de Bombeiro Civil Líder e Bombeiro Civil.

A partir de 1º de janeiro de 2021 - Repactuação da Mão de Obra

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Bombeiro Civil Líder	2	9.407,22	18.814,44	225.773,28
Bombeiro Civil	8	7.777,01	62.216,08	746.592,96
TOTAL GERAL DO CONTRATO			81.030,52	972.366,24

1.4. **A alteração do endereço** da CONTRATADA, passando para SCS Setor Comercial Sul - Quadra 01 - Bloco L - nº 17 - Edifício Marcia - Salas 205, 206, 210 e 211 - Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.307-900.

2. DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com a Repactuação, a partir de 10 de dezembro de 2020, o valor mensal do Contrato nº 48/2019 passará de R\$ 79.798,78 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) para R\$ 79.971,98 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), e o valor anual passará de R\$ 957.585,36 (novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 959.663,76 (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

2.2. A partir de 27 de dezembro de 2020, o valor mensal do contrato passará de R\$ 78.488,86 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 78.662,06 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e seis centavos)**, e o valor global de R\$ 941.866,32 (novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 943.944,72 (novecentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

2.3. A partir de 1º de janeiro de 2021, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 81.030,52 (oitenta e um mil, trinta reais e cinquenta e dois centavos)** e o valor global para **R\$ 972.366,24 (novecentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

2.4. A despesa decorrente está estimada em **R\$ 30.282,27 (trinta mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, até o término da vigência do contrato, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-07, PTRES 173865 e Fonte de Recurso 0150392500, sendo:

- R\$ 121,24 (noventa e oito reais e quinze centavos), para o período de 10 de dezembro a 31 de dezembro de 2020; e
- R\$ 30.161,03 (trinta mil, cento e sessenta e um reais e três centavos), para período de 1º de janeiro a 26 de dezembro de 2021.

2.5. Para cobertura da despesa no presente exercício foi reforçada a Nota de Empenho 2021NE000078.

2.6. Os valores provisionados para serem recolhidos na **CONTA - DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO** são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2021

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 3.454,64
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 5.018,15
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 1.658,89

SUBTOTAL	R\$ 10.131,69
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 3.243,14
TOTAL	R\$ 13.374,82

2.7. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos.

3. DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis **após a data de recebimento deste Termo**, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Oitava, a fim de totalizar o valor de R\$ 48.618,31 (quarenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 08/10/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8284156** e o código CRC **2DA12AB3**.